

comsercaf

COMPANHIA DE SERVIÇOS DE CABO FRIO

PROCURADORIA



COMSERCAF

Processo nº _____

Data: _____ Fls. _____

Rubrica: _____

ERRATA 01

A PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SERVIÇOS DE CABO FRIO - COMSERCAF, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 7º da Lei Nº 2.471/2013 resolve:

Na decisão administrativa do processo nº 1815/2023, publicada no Portal da Transparência da COMSERCAF, no dia 28/02/2024:

Onde se lê: "Requerente: SINDICAF".

Leia-se: "Requerente: FESEP".

Cabo Frio, 26 de julho de 2024.


LUANNA BUAIS CABRAL BARRETO CORREA
PRESIDENTE